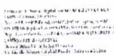


ATA SRP Nº: 028/2023 – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: MARA ELIZA VERTELO SANTOS - EPP

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:308
48225000163



ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

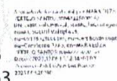
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n.º M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, n.º 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2023, Processo de Licitação n.º 080/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Rua Juquinha Souto, n.º 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.848.225/0001-63, com sede na Rua Igor, nº 85, Bairro Colorado, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.143-340, neste ato representado pelo representante legal Sérgio Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 3-350.114, órgão expedidor SESP/MG e CPF 634.313.606-10, brasileiro, casado, departamento comercial, residente e domiciliado a Rua Igor, nº 85, Bairro Colorado, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.143-340.

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:308
48225000163



RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. **Todos os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas/hospitais geridos pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.
- 1.6. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE.
- 1.7. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.
- 1.8. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria.
- 1.9. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.
- 1.10. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

- 2.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário; e
- 2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	500,00	UNIDADE	SUPORTE PARA CPU PRANCHA BASE; ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE: 7 CM (SUPORTE + RODÍZIO); COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 20 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE: 40 CM; ESPESSURA DO MDF/MDP: 15 MM; SUPORTA NO MÍNIMO: 60 KG; ACABAMENTO DO PRÓPRIO MDF;	marca própria	modelo especial	R\$ 37,49	R\$ 18.745,00

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:3084
8225000163

Assinado de forma digital por MARA ELIZA VERTELO SANTOS:3084 em 22/08/2019 às 10:05:00 AM. Informações: https://www.gov.br/pt-br/assassinado-digital/verificacao-assinatura

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:910678
98620

Assinado de
forma digital por
CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898
620

			FITA BORDA DE PVC COLOCADA; ACOMPANHA RODINHAS, PARAFUSOS; COR: PRETO OU MARROM.				
2	500,00	UNIDADE	SUPORTE CARRINHO PARA CPU; RODINHAS PRETO MASTICOL; ESPECIFICAÇÕES: BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS – PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTAVÉL DE APROXIMADAMENTE 15,5 À 22,5 CM; PLÁSTICO RESISTENTE; TERMOPLÁSTICO E METAIS; CARGA DE ATÉ 15 KG; 4 RODINHAS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 20KG; COR: PRETO OU MARROM.	marca própria	modelo especial	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
3	500,00	UNIDADE	SUPORTE PARA CPU EM MDF COM RODÍZIOS ; MATERIAL: 100% MDF; CAPACIDADE: 15KG; DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (L X A X P) 23 X 30 X 40 CM; ESTRUTURA 100% EM MDP 15MM; FITAS COM BORDA DE PAPEL; REVESTIMENTO MELAMÍNICO 100% BP, QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIA AO PRODUTO; 4 RODÍZIOS DE PVC PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO; COR: PRETO OU MARROM; COM ACABAMENTO FOSCO; ENVIAR JÁ MONTADO, NECESSITANDO APENAS FIXAR OS RODÍZIOS.	marca própria	modelo especial	R\$ 77,20	R\$ 38.600,00
Total R\$ 74.545,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898 620
 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

MARA ELIZA VERTELO SANTOS:3084 8225000163

Assinado de forma digital por: MARA ELIZA VERTELO SANTOS:308422500163
 DN: c=BR, o=CISALP, ou=MG, ou=Cariacaras, ou=AC, ou=0011, ou=Impulso, ou=05, ou=091552929610189, ou=Certificado Digital, ou=Certificado P7 A3, ou=MARA ELIZA VERTELO SANTOS:308422500163
 Data: 2023.12.09 15:19:55 -0300
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.066.20380

- 3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

MARA ELIZA VERTELO
SANTOS:30848225000163

Assinado na forma digital por MARA ELIZA VERTELO SANTOS:30848225000163
Data: 2023.12.08 15:29:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20300

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898
620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:308
48225000163

Assinado de forma digital por MARA ELIZA VERTELO SANTOS:30848225000163. Dados: 2023.10.24 10:11:11 -03'00'. Versão: 2.0.1. Verificar em: <http://www.br.gov.br/assinatura>

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:308
48225000163

Assinado de forma digital por MARA ELIZA VERTELO SANTOS:30848225000163 DN: c=BR, ou=SE, ou=MG, ou=Cantagem, ou=AC SOLUB M&Lipk v.5, ou=915992644186, ou=Contratado Digital, ou=Certificado P.F.A., ou=MARA ELIZA VERTELO, ou=SANTOS:30848225000163 Date: 2023.12.06 15:22:17 -0300 Versão do Assinador: Acrobat Reader 7.0.73.0007.0380

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES FISCAIS

9.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

9.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

9.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:9106
7898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 04**

10.302.9003.2.903.3.3.90.30 - Ficha 36

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52

10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 01

10.302.9003.1.901.4.4.90.52 - Ficha 33

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49

10.302.9005.1.904.4.4.90.52 - Ficha 65

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:3084
8225000163

Assinado de forma digital por MARA ELIZA VERTELO SANTOS:3084225000163
Data: 2023.12.06 15:23:07 -0300
Versão do Arquivo: Adobe Reader, 2023.006.01780

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Nas condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067
898620

Assinado de
forma digital
por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:9106789
8620

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 29 de novembro de 2023

MARA ELIZA
VERTELO
SANTOS:3084
8225000163

Assinado de forma digital por MARA ELIZA
VERTELO SANTOS:30848225000163
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=MG,
I=Contagem, ou=AC, SGLUT1 Multiplo v.5,
ou=09155925000186, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado P1 A2, ou=09MBA
ELIZA VERTELO SANTOS:30848225000163
Dados: 2023.12.05 15:24:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20389

MARA ELIZA VERTELO SANTOS - EPP

Sérgio Luiz dos Santos

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

CISALP

César Caetano de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1. Laticiana Luiza de Melo
Nome: Laticiana Luiza de Melo
CPF: 089.343.666.64
Cargo: Coordenadora de setor

2. Marcia Eduarda Cones Miguel
Nome: Marcia Eduarda Cones Miguel
CPF: 189.773.056-79
Cargo: Auxiliar Administrativo